

Ministério da Saúde

Secretaria de Atenção à Saúde
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação
SAF Sul, Ed. Premium - Torre II, 3º Andar, Sala 303
70070-600 - Brasília/DF - Fone: (61) 3315-5873

NOTA TÉCNICA nº 05/2022 de 25/04/2022 - CGSI

Brasília, 01/05/2022.

Considerando as Portarias e demais documentos relacionados no informe abaixo, esta Coordenação Geral de Sistemas de Informação torna pública as alterações ocorridas nos procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, referentes à competência Maio de 2022 conforme Informe abaixo:

Índice

Novos Procedimentos	1
Procedimentos Revogados	2
Alterações em Procedimentos	2

Novos Procedimentos**PORTARIA nº 140 de 28/04/2022 - SAES****06.04.32.019-1 - UPADACITINIBE 15 MG (POR COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)**

Modalidades	01 - Ambulatorial
Complexidade	3
Tipo de Financiamento	02 - Assistência Farmacêutica
Instrumentos de Registro	06 - APAC (Proc. Principal)
Sexo	Ambos
Idade	De 18 anos a 130 anos
Qtd. Max.	31
Valor	Ambulatorial: R\$ 0,00; Hospitalar: R\$ 0,00; Profissional: R\$ 0,00
Atributos Complementares	009 - Exige CNS, 014 - Admite APAC de Continuidade, 022 - Exige registro na APAC de dados complementares
CIDs principais	M050, M051, M052, M053, M058, M060, M068
Serviços Classificação	125-001

06.04.38.011-9 - (INFILIXIMABE 10 MG /ML INJETÁVEL(POR FRASCO-AMPOLA COM 10 ML) (BIOSSIMILAR A)

ESTE MEDICAMENTO DEVERÁ SER INDICADO CONFORME CRITÉRIOS DEFINIDOS NO PROTOCOLO CLÍNICO E DIRETRIZES TERAPÉUTICAS VIGENTE.PODERÁ SER REGISTRADA QUANTIDADE SUPERIOR A 6 (SEIS) FRASCOS-AMPOLA NO CASO DE DOENÇA DE CROHN (CID-10:K50.0, K50.1,K50.8), RETOCOLITE ULCERATIVA (CID-10:K51.0, K51.2, K51.3, K51.5, K51.8), ARTRITE PSORIÁCA (CID-10:M07.0, M07.2, M07.3) E ESPONDILITE ANCILOSANTE (CID-10:M45, M46.8).

Modalidades	01 - Ambulatorial
Complexidade	3
Tipo de Financiamento	02 - Assistência Farmacêutica
Instrumentos de Registro	06 - APAC (Proc. Principal)
Sexo	Ambos
Idade	De 0 meses a 130 anos
Qtd. Max.	10
Valor	Ambulatorial: R\$ 0,00; Hospitalar: R\$ 0,00; Profissional: R\$ 0,00
Atributos Complementares	009 - Exige CNS, 014 - Admite APAC de Continuidade, 022 - Exige registro na APAC de dados complementares
CIDs principais	K500, K501, K508, K510, K512, K513, K515, K518, M050, M051, M052, M053, M058, M060, M068, M070, M072, M073, M080, M081, M082, M083, M084, M088, M089, M45, M468
Serviços Classificação	125-001

06.04.69.004-5 - RISANQUIZUMABE 75 MG/0,83ML -SOLUÇÃO INJETÁVEL

Modalidades	01 - Ambulatorial
Complexidade	3

Tipo de Financiamento	02 - Assistência Farmacêutica
Instrumentos de Registro	06 - APAC (Proc. Principal)
Sexo	Ambos
Idade	De 18 anos a 130 anos
Qtd. Max.	4
Valor	Ambulatorial: R\$ 0,00; Hospitalar: R\$ 0,00; Profissional: R\$ 0,00
Atributos Complementares	009 - Exige CNS, 014 - Admite APAC de Continuidade, 022 - Exige registro na APAC de dados complementares
CIDs principais	L400, L401, L404, L408
Serviços Classificação	125-001

Procedimentos Revogados

PORTARIA nº 144 de 29/04/2022 - SAES

06.04.30.001-8 - IMUNOGLOBULINA ANTI-HEPATITE B 100 UI INJETAVEL (POR FRASCO)
 06.04.30.002-6 - IMUNOGLOBULINA ANTI-HEPATITE B 500 UI INJETAVEL (POR FRASCO)
 06.04.30.003-4 - IMUNOGLOBULINA ANTI-HEPATITE B 600 UI INJETAVEL (POR FRASCO)
 06.04.30.004-2 - IMUNOGLOBULINA ANTI-HEPATITE B 1000 UI INJETÁVEL (POR FRASCO)
 06.04.39.004-1 - ALFAPEGINTERFERONA 2A 180MCG (POR SERINGA PREENCHIDA)
 06.04.39.005-0 - ALFAPEGINTERFERONA 2B 80MCG (POR FRASCO-AMPOLA)
 06.04.39.006-8 - ALFAPEGINTERFERONA 2B 100MCG (POR FRASCO-AMPOLA)
 06.04.39.007-6 - ALFAPEGINTERFERONA 2B 120MCG (POR FRASCO-AMPOLA)
 06.04.45.001-0 - RIBAVIRINA 250 MG (POR CAPSULA)
 06.04.46.002-3 - ENTECAVIR 0,5 MG (POR COMPRIMIDO)
 06.04.46.003-1 - LAMIVUDINA 10 MG/ML SOLUCAO ORAL (FRASCO DE 240 ML)
 06.04.46.004-0 - LAMIVUDINA 150 MG (POR COMPRIMIDO)
 06.04.46.005-8 - TENOFOVIR 300 MG (POR COMPRIMIDO)
 06.04.46.006-6 - ENTECAVIR 1.0 MG (POR COMPRIMIDO)
 06.04.76.001-9 - SOFOSBUVIR 400 MG (POR COMPRIMIDO REVESTIDO)
 06.04.76.002-7 - DACLATASVIR 60 MG (POR COMPRIMIDO REVESTIDO)
 06.04.76.003-5 - DACLATASVIR 30 MG (POR COMPRIMIDO REVESTIDO)
 06.04.76.005-1 - LEDIPASVIR 90 MG / SOFOSBUVIR 400 MG (POR COMPRIMIDO)
 06.04.76.006-0 - ELBASVIR 50 MG / GRAZOPREVIR 100 MG (POR COMPRIMIDO)
 06.04.76.007-8 - GLECAPREVIR 100MG + PIBRENTASVIR 40 MG (POR COMPRIMIDO)
 06.04.76.008-6 - SOFOSBUVIR 400MG + VELPATASVIR 100 MG (POR COMPRIMIDO)

Alterações em Procedimentos

PORTARIA nº 140 de 28/04/2022 - SAES

06.04.79.001-5 - NUSINERSENA 2,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (POR FRASCO AMPOLA DE 5 ML)

Alterações

Novos CIDs principais G121

PORTARIA nº 695 de 01/04/2022 - SAES

07.01.01.020-7 - CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO

Alterações

Nova idade mínima 11 anos

07.01.01.021-5 - CADEIRA DE RODAS (ACIMA 90KG)

Alterações

Nova descrição	CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA SOB MEDIDA, EM TUBOS DE ALUMÍNIO, LIGA METÁLICA OU AÇO, CROMADO OU PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL EM X OU MONOBLOCO, APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS. EIXO DE REMOÇÃO RÁPIDA NAS GRANDES RODAS, ENCOSTO E ASSENTO COM ESTOFAMENTO 100% NYLON OU COURO SINTÉTICO RESISTENTE, COM ALMOFADA DE ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MÍNIMO 5 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM
----------------	--

MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO, COM OU SEM FAIXA TORÁCICA (5-7 CM), COM OU SEM CINTO PÉLVICO, COM OU SEM FAIXA PARA PANTURRILHA, PROTETOR LATERAL DE ROUPA, RODAS TRASEIRAS DE 24" COM SOBRE ARO DE PROPULSÃO, PODENDO OU NÃO TER PINOS, PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS, FREIO BILATERAL, RODAS DIANTEIRAS DE 6" OU 8" COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS, APOIO PARA PÉS REBATÍVEIS, PODENDO SER GIRATÓRIOS, PODENDO OU NÃO SER REMOVÍVEIS, APOIO PARA PÉS ELEVÁVEIS OPCIONAL. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO, DEVENDO SER OBSERVADA A TOLERÂNCIA DE PESO DEFINIDA PELO FABRICANTE.

Nova idade mínima 11 anos

07.01.01.022-3 - CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ADULTO OU INFANTIL

Alterações

Novos CIDs principais Q051, Q052, Q056, Q748, T093, Z899

07.01.01.023-1 - CADEIRA DE RODAS PARA BANHO EM CONCHA INFANTIL

Alterações

Nova descrição CADEIRA DE RODAS PARA BANHO INFANTIL EM CONCHA EM POLIETILENO COM ABERTURA E MANGUEIRA PARA SAÍDA DE ÁGUA, COM SUPORTE EM ALUMÍNIO, PINTURA EPÓXI, RODAS GIRATÓRIAS E COM TRAVA, COM OU SEM APOIO DE CABEÇA. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO, DEVENDO SER OBSERVADA A TOLERÂNCIA DE PESO DEFINIDA PELO FABRICANTE.

Nova idade máxima 10 anos

07.01.01.026-6 - ADAPTAÇÃO DE ASSENTO PARA DEFORMIDADES DE QUADRIL

Alterações

Novos CIDs principais Q743, Q780

07.01.01.027-4 - ADAPTAÇÃO DE ENCOSTO PARA DEFORMIDADES DE TRONCO

Alterações

Novos CIDs principais Q743, Q780

07.01.01.028-2 - ADAPTAÇÃO DO APOIO DE PÉS DA CADEIRA DE RODAS

Alterações

Novos CIDs principais Q743, Q780

07.01.01.032-0 - ADAPTAÇÃO DO APOIO DE BRAÇOS DA CADEIRA DE RODAS

Alterações

Novos CIDs principais Q743, Q780

PORTARIA nº 638 de 28/03/2022 - GM

03.03.05.023-3 - TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DE DOENÇA DA RETINA

Alterações

